



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROJETO DE LEI Nº 1.925
DEZEMBRO DE 2.021

DE 02 DE JUNHO DE 2.022. LEI 1.699 DE 15 DE

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** no orçamento vigente, no valor de **R\$ 21.000,00**, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, submete à apreciação da Câmara de Vereadores para aprovação e posterior sanção, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, a importância de **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

	Suplementação (+)	21.000,00
02 05 00	SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO	
604	27.813.1016.2025.0000 Manutenção das Atividades do Desporto, Cultura e Lazer	20.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01701	
	1 Recursos do Exercício Corrente	
	012 124 Conv 94/PGE/2022 Material Esportivo	
02 05 00	SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO	
605	27.813.1016.2025.0000 Manutenção das Atividades do Desporto, Cultura e Lazer	1.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01500	
	1 Recursos do Exercício Corrente	
	012 096 Recursos Ordinários - ñ 25%	

Artigo 2º A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 094/PGE-2022, QUE TEM COMO OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS ESPORTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLINHA DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO. 20.000,00

Fontes de Recurso

1 701 20.000,00

Anulação:

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

118 12.361.1006.2014.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:01500

1 Recursos do Exercício Corrente

012 001 Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Anulação (-)**-1.000,00**

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, a importância de **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais), na dotação orçamentária código 27.813.1016.2025 / Fonte de Recurso 1 701 / AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 02 de junho de 2.022

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/06/2022 às 10:55, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID **194710** e o código verificador **B38E96B1**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexos Memorando-281	02/06/2022	194747
2	Anexos Termo-Memorando_e_termo_de_Convenio_(Material_espo	02/06/2022	194748
3	Anexos EMPENHO DO CONVENIO	02/06/2022	194749

Docto ID: 194710 v1